

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A/C: Comissão Permanente de Licitação.

**Referência: Edital Processo Licitatório N° 104/2023.
Pregão Presencial n° 71/2023.
Modalidade: Menor Percentual.**

GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.851.516-29, com sede na Rua José Farias, n° 98, Santa Luiza – Vitória/ES, Ed. Plena Center, sala 708, conforme documentação anexa **(DOC 01)**, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no *caput* e parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), mediante as anexas razões de fato e de direito, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

em face do **Edital Processo Licitatório N° 104/2023, Pregão Presencial n° 71/2023, Modalidade Menor Percentual**, que deu ensejo à sessão marcada para o dia 14/09/2023, nos termos adiante apresentados.

Tecnologias licenciadas: **beedz**

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de impugnação se apresenta de forma tempestiva, uma vez que está dentro do prazo de serem protocolados em até dois dias úteis antes da data do leilão, conforme prevê o § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 (grifo nosso):

“Art.41

(...)

§ 2º Decairá do **direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou **a realização de leilão**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Ainda, a nova Lei de Licitações 14.133/2021, disserta em seu artigo 164:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Logo, a presente impugnação apresentada no dia 29/08/2023 (terça-feira), será tempestiva, visto que, a sessão pública de abertura do certame foi designada para o dia 14/09/2023.

Tecnologias licenciadas: **beedz**

2 – SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrano, Estado do Santa Catarina, através do Processo Licitatório em epígrafe, abriu licitação na Modalidade Pregão, do tipo Menor Percentual, visando a contratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de leilão público de veículos e máquinas, da prefeitura municipal de ponte serrada, sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

No próprio edital, no item referente a habilitação solicita a Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro ou empresa especializada em leilões perante a JUCESC, devidamente atualizada

Diante de todo o exposto, que impugna-se o presente edital, com os fatos a seguir.

3 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO. LEILOEIRO OU EMPRESA DE ASSESSORIA.

De acordo com as informações no *Caput* do edital de licitação em epígrafe, inicialmente dispõem que a licitação tem por intuito a contratação de empresa ou leiloeiro oficial para realização de leilão, a seguir: (grifo nosso)

O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação seleção de **pessoa física ou jurídica**, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, **para preparação, organização e condução de Leilão Público** de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas descritas.

No decorrer do edital fica claro que empresa e leiloeiro podem participar, vejamos os itens:

Tecnologias licenciadas: **beedz**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

b) Poderão participar da licitação **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital;

[...]

4 - DO CREDENCIAMENTO

b) A licitante participante **pessoa física ou jurídica** ou representante legal deverá, até o horário indicado no ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada:

b1) **Caso seja o próprio leiloeiro** deverá apresentar: Cópia da cédula de identidade; Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II;

b2) **Caso seja empresa especializada em leilões** deverá apresentar cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias e Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação; Cópia da cédula de identidade, Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II;

[...]

6.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)

c) **Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro ou empresa especializada em leilões perante a JUCESC, devidamente atualizada;**

Tecnologias licenciadas: **beedz**

Fica claro o equívoco no edital de licitação, visto que empresa especializada em realização de leilão e leiloeiro público, são diferentes entre si.

Tal divergência fica ainda mais claro quando analisada sob o prisma do artigo 2º do decreto que regula a profissão de Leiloeiro (Decreto nº 21.981/1932), que informa os requisitos para se tornar leiloeiro oficial, são:

Art. 2º Para ser leiloeiro, é necessário provar:

- a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - b) ser maior de vinte e cinco anos;
 - c) ser domiciliado no lugar em que pretenda exercer a profissão, há mais de cinco anos;
 - d) ter idoneidade, comprovada com apresentação de caderneta de identidade e de certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas Justiças, e, nos Estados e no Território do Acre, pelos Cartórios da Justiça Federal e Local do distrito em que o candidato tiver o seu domicílio.
- Apresentará, também, o candidato, certidão negativa de ações ou execuções movidas contra ele no foro civil federal e local, correspondente ao seu domicílio e relativo ao último quinquênio.

Diante disso, para desenvolver atividades profissional de leiloeiro, caberá apenas para pessoas físicas, portanto empresa que é pessoa jurídica não poderá desempenhar atividade de leiloeiro.

Ademais, a lei 14.133/2021 em especial ao artigo 31, disserta sobre a faculdade de escolha entre leiloeiro ou empresa, vejamos:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Leiloeiro ou empresa de assessoria.

Ainda no tocante a porcentagem da Proposta de Preço, vejamos o edital item 5:

A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento);

Nota-se que a proposta de preço, em tese será a comissão que o leiloeiro ou empresa terá na venda nos bens inservíveis.

Bom, no edital fala que a porcentagem será de no mínimo de 5% e máximo de 10%, esse item está em total desacordo com o Decreto nº 21.981 de 19/10/32, que regula profissão de Leiloeiro ao território da República, vejamos o Art. 24 a seguir:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Já as empresas que realizam a assessoria, essa não há uma limitação na porcentagem da cobrança referente a taxa de administração.

Sendo assim, far-se-á necessidade de reforma no edital, para efeitos de objetivar, se a presente licitação será através de empresa especializada em realização de leilão ou através de leiloeiro público oficial.

Desta forma, há fundamentação que justifique o impedimento do edital para a realização da licitação.

4 – EXIGÊNCIA CERTIDÃO NA JUCESC. POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO

Como previsto em edital, no item 6, solicita o referido registro, vejamos:

6.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)

c) **Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro ou empresa especializada em leilões perante a JUCESC, devidamente atualizada.**

Portanto, a exigência da Certidão apenas da JUCESC, configuraria prejuízo à competitividade, o que é expressamente vedado nos termos do Art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ademais, exigir Certidão apenas da JUCESC, faz com que os resultados práticos desta requisição causem prejuízos não apenas aos licitantes.

A própria Administração Pública também incorre em prejuízos quando faz esse tipo de restrição, pois passa a contar com um número menor de interessados nas licitações que realiza.

Tecnologias licenciadas: **beedz**

Visto que, editais de Licitações disponibilizados perante todo o território nacional apenas solicita a comprovação de registro de Junta Comercial da cede do licitante, ou seja, empresas podem participar de licitações em outros estados.

É exatamente o caso do presente Edital, merecendo a extração integral da exigência.

Por tais razões, a exigência da Certidão apenas da JUCESC no presente Edital se mostra ilegal, cerceando a ampla concorrência, merecendo sua retificação a fim de excluir tal exigência.

5 – DOS PEDIDOS

FACE O EXPOSTO, tendo em vista as razões ora apresentadas, requer-se seja conhecida e processada a presente IMPUGNAÇÃO, dando provimento aos seguintes requerimentos:

- a) em caráter de **URGÊNCIA**, determinar a imediata retificação do edital Processo Licitatório, Pregão Presencial nº **71/2023**, diante dos fatos ora apresentados, ficando claro a divergência de dados no edital de licitação, ora por ser empresa especializada em realização de leilão, ora contratação de leiloeiro público;
- b) Que seja excluído a exigência da Certidão apenas da JUCESC por violarem expressamente o disposto no Art. 3º, §3º, I e Art. 30, II, IV, §1º I, da Lei 8.666/93

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2023.

Gianpierre Ferreira Santana

Gianpierre Santana
Gestor Administrativo
(27) 9 9890-8525
(27) 3099-8160 - Geral
gian@gestto.com.br

Tecnologias licenciadas:

beedz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

LIVRO: 1072
FOLHA(S): 090/091

PÁGINA(S): 001/001



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GESTTO
ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, na forma
abaixo:**

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13/01/2023), nesta cidade de Vitória, capital do Espírito Santo, perante mim, Substituto da Tabeliã, compareceu, como outorgante: **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 12.851.516/0001-29, com sede na Rua José Farias, nº 98, Sala nº 708, Santa Luíza, Vitória-ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 322015228963, em 10/11/2010 e último arquivamento sob nº 20222045973, em 11/01/2023, conforme certidão simplificada emitida em 13/01/2023 pela JUCEES, neste ato representada pela sua administradora **JULIANA BARRETO MEDELES**, brasileira, casada, administradora de empresas, nascida em 02 de julho de 1987, natural de Alegre-ES, filha de José Medeles da Silva e de Sonia Maria Barreto Medeles, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 2326051357 / Registro nº 05844558925-DETRAN/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 114.479.687-35, residente e domiciliada na Rua Rubens de Araújo Leal, nº 05, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: juliana.medeles@gmail.com, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela, por seu representante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GIANPIERRE FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15 de abril de 1994, natural de Vitória-ES, filho de Fernando Santana Silva e de Geisa Ferreira da Conceição, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 200272973 / Registro nº 05548661848-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.987.257-44, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 665, Casa 3, Praia da Baleia, Serra-ES, com endereço eletrônico: gian@gestto.com.br, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens e negócios da outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações, assinar Carteiras de Trabalho e Contratos de Trabalho; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; assumir compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, departamentos, ministérios, alfândegas, secretarias, delegacias, consulados, embaixadas, **BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO BRADESCO S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO S/A, SICOOB -**

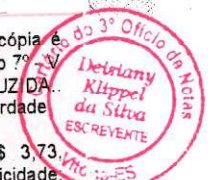
Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP 29.055-280 - Vitória - ES - Telex: 27.3345-1048 / 3222-6971

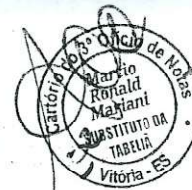


AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**.
Vitória-ES, 13/01/2023, 15:38:51. Em Test. da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.GBA2214.03651. Emolumentos: R\$ 3,73.
Encargos: R\$ 1,13, Total: R\$ 4,86 Consulte autenticidade.
www.tjes.jus.br



2466098

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, e quaisquer outras instituições financeiras, DETRAN, INSS, INCRA, IBDF, IBAMA, Telecomunicações do Estado do Espírito Santo S/A, Telemar Norte Leste S/A, Telefonia Celular e demais Companhias de Telefonia Móveis; Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Cartórios de Pessoas Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for; tudo promover, praticar, requerer e assinar; cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido, passando recibos e dando quitações; abrir, movimentar e liquidar contas em bancos, estabelecimentos de crédito, inclusive por via internet; emitir e endossar cheques, solicitar saldos, cheques avulsos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, retirar cartão magnético, cadastrar senhas, autorizar débito automático, transferências, DOC e pagamentos por meio de cartas e eletrônico, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, solicitar alterações de endereço, cópias de documentos, solicitar e movimentar através de cartões de crédito, assinar contratos de abertura de crédito, contrair empréstimo e/ou financiamentos, assinar os contratos necessários, oferecer as garantias que o Banco houver por bem exigir; emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de créditos; contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs; ajustar e fixar taxas, juros, formas de pagamento e outras condições; representá-la na justiça do trabalho e no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal; constituir advogado com os poderes da cláusula "ad-judicia"; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final de decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões, discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; assinar todas e quaisquer alterações e re-ratificações contratuais perante a Junta Comercial competente, transferir quotas da sociedade, no todo ou em parte, adquirir direitos de subscrição, dar baixa da firma junto aos órgãos competentes; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões; assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto; apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; comprar, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, arrendar e por qualquer forma e título adquirir, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, créditos, direitos e ações; podendo outorgar, assinar e aceitar qualquer escritura pública ou particular, inclusive de rerratificação; receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; descrever e exigir divisas, metragens e confrontações de imóveis, responder e responsabilizar pela evicção de direitos; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.063-280 - Vitória - ES - Tels.: 2733491048 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 13/01/2023, 15:38:50. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.GBA2214.03650. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13, Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br

Deisiany Klippel da Silva
ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippini
Tabeliã

LIVRO: 1072
FOLHA(S): 090/091

PÁGINA(S): 003/003



provas e justificações; podendo ainda, junto às repartições públicas federais, municipais, estaduais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedade mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processo de interesse dos outorgantes e das firmas; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, por mais especiais e que sejam e embora aqui omitidos pareçam; podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017. ASSIM O DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Marcio Ronald Mariani, Substituto da Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARCIO RONALD MARIANI- Substituto da Tabeliã. GESTÃO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA representada por JULIANA BARRETO MEDELES. Eu, Substituto da Tabeliã, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Marcio Ronald Mariani
Substituto da Tabeliã



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023200.GBA2214.03644
Emolumentos: R\$ 77,17 Encargos: R\$ 23,18 Total: R\$ 100,35
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



2466097

3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippini
Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail: 3oficiovitoria.com.br
Telefone: (27) 3345-1048

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-200 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
Vitória-ES, 13/01/2023, 15:38:57. Em Testº da verdade da Escritura
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.GBA2214.03655. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13, Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER APLICAÇÃO OU EMISSÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
GIANPIERRE FERREIRA SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3248097 SPTC ES

CPF
135.987.257-44

DATA NASCIMENTO
15/04/1994

FILIAÇÃO
FERNANDO SANTANA SILVA
GEISA FERREIRA DA CONCEICAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05548661848

VALIDADE
24/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2012

OBSERVAÇÕES

Gianpierre Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38101450683
ES359711910

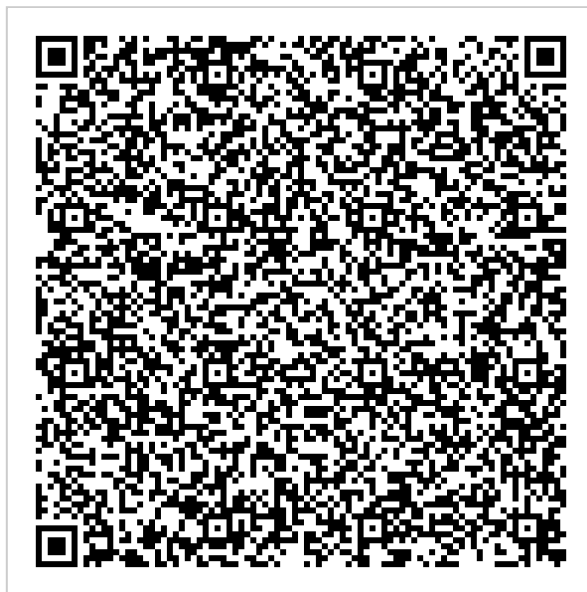
ESPÍRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2029649206

2029649206

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023
MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL**

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, SEM CUSTO AO CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo:

1.1 CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões. • **CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro. • **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO** - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visita in loco dos interessados. • **LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL** - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões. • **REGISTRO DE LANCES VISÍVEL** - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes. • **LANCES AUTOMÁTICOS** - Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão. • **RELATÓRIO DE PAGAMENTO** - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro. • **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante. • **RELATÓRIO DOS LEILÕES** - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. • E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

1.2 A proposta deverá contemplar o menor percentual, dentro do limite legal. No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele licitante que atender às exigências do edital e apresentar o menor percentual auferido sobre o valor total da arrematação dentro do limite legal.

1.3 Especificações dos Serviços; Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão que deve ocorrer na forma presencial e online, assim como elaborar o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões; Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura de Ponte Serrada ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões; Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir; Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento; exceto a publicação legal do extrato do edital de leilão público. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados; Apresentar a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

1.4 A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado.

1.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e por e-mail: licitaçãoponteserrada@gmail.com OU licitação@ponteserrada.sc.gov.br.

1.6 É sugerido aos licitantes que compareçam no local onde será realizado o processo licitatório, com pelo menos, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário marcado para o início da sessão pública.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

b) Poderão participar da licitação PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital;

c) Será vedada a participação de Leiloeiros suspensos ou destituídos ou que não possuam registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC;

d) Será vedada a participação de Leiloeiros que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município.

e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei n. 8.666/93.

f) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;

- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;

- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. DO DIA E HORÁRIO:

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 14 de setembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos do dia do dia 14 de setembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

4 - DO CREDENCIAMENTO (documentos fora do envelope)

a) Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão;

b) A licitante participante pessoa física ou jurídica ou representante legal deverá, até o horário indicado no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada:

b1) Caso seja o próprio leiloeiro deverá apresentar: Cópia da cédula de identidade; Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II;

b2) Caso seja empresa especializada em leilões deverá apresentar cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias e Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação; Cópia da cédula de identidade, Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II;

b3) Caso seja representante legal: Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital; Cópia da cédula de identidade; Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante participante não se faça presente no dia do pregão deverá encaminhar todos documentos de credenciamento e declaração unificada separadamente em um terceiro envelope;

c) Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento documento comprobatório da condição;

d) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor;

e) Para fins de autenticação de documentos, os documentos já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração (com exceção dos documentos pessoais que poderão ser fotocopiados no setor);

g) No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

Nome, endereço e n. do CPF ou CNPJ;

-Identificação deste Pregão;

-Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "I"** deste Edital;

-Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

-A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento);

-Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile;

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

-Havendo dúvida acerca da documentação de proposta por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a Comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

6.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope n, 2 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) Cédula de Identidade ou cartão CNPJ;

c) Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro ou empresa especializada em leilões perante a JUCESC, devidamente atualizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** Carteira de Exercício Profissional, devidamente atualizada, no caso de leiloeiro oficial;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j)** Certidão de Falência e Concordata - com data vigente;
- k)** Declaração da Lei Orgânica - conforme Modelo (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);
- l)** Declaração Unificada –conforme Modelo - (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);
- m)** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de realização de leilão público na forma presencial e on-line, simultaneamente;
- n)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes;

As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor;

Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- a)** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor percentual não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 10% (dez por cento). Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas anteriormente, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas, sempre obedecidos os limites mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);
- b)** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
- c)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- d)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes;
- e)** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários;
- f)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- g)** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível;
- h)** As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão;
- i)** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- j)** Somente serão aceitas propostas verbais até o limite de 5%, de acordo com o previsto no Decreto n. 21.981/32;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando atingido o limite de 5%;
- l) Caso se torne necessário (no caso de empate), o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- m) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à vantagem econômica para o município;
- n) O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital;
- o) Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item e seus subitens**, deste Edital;
- p) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- q) Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93);
- r) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- s) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- t) A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- u) Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- v) A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata;
- w) Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- x) Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada;
- y) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- b) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- e) A adjudicação será feita pelo **MENOR TAXA DE COMISSÃO SOBRE ITENS ARREMATADOS**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- a) Não haverá ônus para o Município e fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme anexo IV, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

informações.

b) A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- c)** Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.
- d)** Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.
- e)** Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
- f)** Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- a)** Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- c)** Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- d)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- f)** Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** Nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- b)** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b)** A rescisão contratual poderá ser:
 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - DAS PENALIDADES

- a)** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.
- b)** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.
- c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal;
- d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93;
- e)** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49- 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:30;
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão;
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações;
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a abertura da licitação;
 - alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
- g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA;
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- d) MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.

Ponte Serrada/SC, 23 de setembro de 2023.

ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:
4699663
0959

Assinado de
forma digital por
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:4699663
0959

Dados:
2023.08.24
08:42:52 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023
MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL**

ANEXO "II"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n. , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2023**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação

Ponte Serrada, xx de xxx de 202

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

-A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023
MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, sediada na rua, cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2023.

Nome e assinatura do responsável legal

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023
MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO "IV"

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** do serviço que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

-A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2023
MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL**

**ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E O LEILOEIRO OFICIAL _____, OBJETIVANDO a contratação de Leiloeiro Oficial do Estado de Santa Catarina, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o leiloeiro oficial Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ..., e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência do presente Edital.

3.1.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

3.1.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

3.1.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.1.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

3.1.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, a fim de garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Não haverá ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe à Prefeitura Municipal:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.
- 5.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.
- 5.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
- 5.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

5.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 5.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 5.2.3. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.6. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.8. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2. Fica nomeado como fiscal do contrato o **responsável pela secretaria de Administração e o controlador interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

ONTRATANTE

ONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051